

**Questionamento**

7 mensagens

Wellington Serrão <wellington@mestracomunicacao.com.br>
Para: Departamento de Licitação Pouso Alegre/MG <licitapamg@gmail.com>

15 de setembro de 2025 às 12:30

Bom dia

No Edital 01/2025 com o objetivo de Contratação de agência especializada em Publicidade para prestação de serviços à prefeitura municipal de Pouso Alegre/MG consta algumas incorformidades que precisam ser corrigidas para a continuidade da lisura do processo.

No item 11.4.2 consta no item c) conta:

c) Ideia criativa: apresentação, em até seis páginas tamanho A4, de uma síntese da estratégia de comunicação publicitária expressa sob a forma de redução de mensagem, incluindo o slogan proposto e a descrição textual de peças que a representem objetivamente. Devem ser descritas, por meio de roteiros e textos, até seis peças publicitárias, sendo quatro de mídia e duas de não mídia. Para este quesito, não será admitida qualquer forma de layout, ilustração, storyboard ou representação gráfica. A apresentação de peças com recursos visuais está restrita ao Envelope nº 3, que trata da campanha simulada, onde poderão ser apresentadas até dez peças conforme critérios próprios.

Porém o ENVELOPE 3 conforme o ITEM 11.12 . Envelope n.3

11.12. Envelope n. 3**11.12.1. COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:**

11.12.1.1. A comprovação da Capacidade de Atendimento deverá ser por meio de:

- a) Quantificação e qualificação dos profissionais da licitante, demonstrado com currículo sintético, que informe o nome, formação, tempo de função, experiência, bem como a área de atuação em que serão disponibilizados para a execução dos serviços, tais como: estudo em planejamento, criação, produção, mídia e atendimento, bem como indicação do tipo de vínculo mantido com a licitante;
- b) Sistemática de atendimento, detalhando as obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento da licitante, na execução do Contrato, abrangendo os prazos necessários, em condições normais de trabalho, para a criação de campanha e a elaboração de plano de mídia;
- c) Relação dos clientes atuais da agência, por ordem cronológica, indicando o ramo de atividade e a data do início do atendimento.
- d) Não há limitação do número de páginas para apresentação da capacidade de atendimento.

11.12.2. REPERTÓRIO:

11.12.2.1. Atendendo ao que estabelece o Art.6º X, da Lei 12.232/2010, o repertório traduz-se com a apresentação do conjunto de trabalhos efetivamente produzidos e veiculados pela licitante, constituído de 1(uma) campanha publicitária completa, com todas as suas peças incluindo, obrigatoriamente, meios digitais, atendendo o seguinte:

11.12.2.2. Os trabalhos apresentados devem ser acompanhados, obrigatoriamente, de ficha técnica, com identificação da licitante, informando títulos das peças, data de veiculação, o problema de comunicação que se propôs a resolver e a indicação de, pelo menos, um veículo ou meio de comunicação que o exibiu;

11.12.2.2.1. Somente serão aceitas as peças publicitárias produzidas, veiculadas, distribu/das ou exibidas nos 3 (três) últimos anos a contar da publicação do edital. Cada peça apresentada deverá conter **comprovação clara e objetiva da data de execução e da veiculação**, por meio de, no mínimo, **ficha técnica individual**, contendo:

11.12.2.2.2. A comprovação poderá ser realizada por meio de um dos itens abaixo:

- a) comprovante de veiculação (print, anúncio publicado, relatório de mídia, etc.);
- b) declaração do contratante;
- c) qualquer outro meio idôneo que permita verificar a data de execução, respeitando os princípios da isonomia e da transparência.

11.12.2.3. Além das peças digitais da campanha, a licitante deverá apresentar, também, o resultado aferido pelo monitoramento de desempenho e quais os canais e ferramentas utilizados;

11.12.2.4. Vídeos, spots e/ou jingles deverão ser apresentados em pendrive;

11.12.2.5. Material gráfico deverá ser apresentado em folha A4.

11.12.2.6 Não há limitação do número de páginas para apresentação do repertório.

11.12.3. RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO:

11.12.3.1. Deverão ser apresentados dois relatos de soluções de problemas de comunicação, sendo que pelo menos um deles deve abordar a comunicação digital.

11.12.3.2. Cada relato deve contar até 02 (duas) páginas, em formato A4 e encadernados juntos aos cases, expressamente referendados pelos respectivos anunciantes.

O ENVELOPE 3 é TOTALMENTE IDENTIFICADO PELAS PESSOAS, CLIENTES E ETC.

Geralmente o conjunto de Peças de Exercício da campanha é colocado no Envelope 1, inclusive a Arte assim não gerando a identificação pois o Envelope 3 já tem o carácter de ser IDENTIFICADO mesmo.

Se preferir me coloco a disposição para auxiliar no ajuste do edital ou para tirar dúvidas.

Abs

WELLINGTON SERRÃO

DIRETOR GERAL



wellington@grupomestra.com.br

Tel.: (12) 3913.3858

Cel.: (12) 98156-6762

www.mestracomunicacao.com.br

Departamento de Licitação Pouso Alegre/MG <licitapamg@gmail.com>
Para: slpmpa@pousoalegre.mg.gov.br

15 de setembro de 2025 às 12:35

Atenciosamente,
Departamento de Licitações
Superintendência de Gestão de Recursos Materiais
Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº 230, Bairro Mirante do Paraíso
CEP 37.560.000
(35) 3449-4023
[Texto das mensagens anteriores oculto]

slpmpa@pousoalegre.mg.gov.br <slpmpa@pousoalegre.mg.gov.br>
Para: Departamento de Licitação Pouso Alegre/MG <licitapamg@gmail.com>

18 de setembro de 2025 às 10:21

Prezado,

Segue Comunicado Interno nº 169, em resposta ao questionamento da empresa Mestra Comunicação.

Agradecemos a atenção e estamos a disposição.

Att, Milaine Ferreira.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

(35) 9.9235-1526

slpmpa@pousoalegre.mg.gov.br

Rua das Carijós, 45 - Centro - Pouso Alegre, MG



**PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE**
SECRETARIA MUNICIPAL DE
COMUNICAÇÃO SOCIAL, LAZER E TURISMO

 **CI 169 - SETOR DE LICITAÇÃO.pdf**
189K

Departamento de Licitação Pouso Alegre/MG <licitapamg@gmail.com>
Para: wellington@mestracomunicacao.com.br

18 de setembro de 2025 às 10:38

Prezados segue resposta realizado pela Secretaria requisitante.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 CI 169 - SETOR DE LICITAÇÃO.pdf
189K

Wellington Serrão <wellington@mestracomunicacao.com.br>
Para: Departamento de Licitação Pouso Alegre/MG <licitapamg@gmail.com>

18 de setembro de 2025 às 14:33

Oi

Boa tarde

A Lei 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos atualmente, dispõe que as propostas devem garantir o sigilo das informações que possam identificar os licitantes até o momento da abertura, conforme previsto no Art. 42, caput.

Em situação onde há envelopes distintos (ex.: Envelope 1 para documentos e Envelope 3 para proposta técnica ou exercícios criativos), a correta organização e distinção do conteúdo dos envelopes deve assegurar que a identificação do licitante não seja possível antes do momento adequado, evitando assim favorecimentos indevidos ou quebra do sigilo. No caso do exercício criativo com 10 peças, se forem inseridas no

Envelope 3 como indicado (e que geralmente tem conteúdo técnico), elas podem revelar a autoria se estiverem identificadas, o que contraria o princípio do sigilo e isonomia. O correto é que as instruções do edital especifiquem claramente o conteúdo de cada envelope e as formas de anonimização dessas peças para evitar identificação antecipada, conforme Art. 41, §1º e Art. 42 da Lei 14.133/2021. Portanto, é recomendável que o edital preveja especificamente como será feita a apresentação desses materiais, garantindo anonimato dentro do envelope apropriado e não apenas remessa como texto no Envelope 1, evitando prejuízos à competição justa.

Em síntese, caso o edital não esteja claro e esteja gerando essa confusão — e isso possa comprometer o sigilo e a isonomia da licitação —, cabe solicitar a retificação do edital para disciplinar adequadamente o conteúdo e forma de apresentação dos envelopes e os cuidados para anonimização das peças do exercício criativo. Esta orientação está em conformidade com o Art. 41 e 42 da Lei 14.133/2021.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Departamento de Licitação Pouso Alegre/MG <licitapamg@gmail.com>
Para: slpmpa@pousoalegre.mg.gov.br

18 de setembro de 2025 às 15:31

[Texto das mensagens anteriores oculto]

slpmpa@pousoalegre.mg.gov.br <slpmpa@pousoalegre.mg.gov.br>
Para: Departamento de Licitação Pouso Alegre/MG <licitapamg@gmail.com>

19 de setembro de 2025 às 09:21

Prezado,

Segue C.I. 173/2025- CSLT/ PMPA, em resposta ao Questionamento II da empresa Mestra Comunicação.

Agradeço atenção.

Att, Milaine Ferreira

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

(35) 9.9235-1526

slpmpa@pousoalegre.mg.gov.br

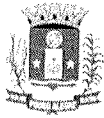
Rua das Carijós, 45 - Centro - Pouso Alegre, MG



**PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
COMUNICAÇÃO SOCIAL, LAZER E TURISMO**

 CI 173 - SETOR DE LICITAÇÕES.pdf
212K



Pouso Alegre, 18 de setembro de 2025.

C.I. 173/2025- CSLT/ PMPA

De: Jaqueline Lima da Costa

Para: Superintendência de Gestão de Recursos Materiais

ASSUNTO: Pedido de esclarecimento ao Edital da Concorrência 01/2025 – Empresa Mestra Comunicação.

Prezados,

Trata-se de pedido de esclarecimento de nº II recebido em 18/09/2025 pela SGRM a pedido da Agência Mestra Comunicação, através do email licitapamg@gmail.com em face da Concorrência 01/2025 e remetido à Secretaria de Comunicação Social, Lazer e Turismo. Neste sentido, passamos aos esclarecimentos:

Em atenção ao questionamento esclarecemos que, conforme o subitem **10.1.1.3.3** do edital:

10.1.1.3.3. O Envelope n. 3 e os documentos nele acondicionados não poderão ter informação, marca sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, e que permita identificar a autoria deste antes da abertura do Envelope n. 2, sob pena de desclassificação da licitante.

E no que se refere ao item **10.1.1.3.2**.

10.1.1.3.2. Os documentos deverão conter identificação da licitante e data, além da assinatura e/ou rubrica em todas as folhas.

Dessa forma, o **Envelope nº 3** deverá estar identificado com nome da licitante, assinatura e/ou rubrica (**10.1.1.3.2**), porém não poderá conter informações como marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que permita identificar a agência antes da abertura do **Envelope nº 2**(**10.1.1.3.3**).

Ou seja, os documentos presentes no Envelope nº 3 devem ser assinados, atendendo aos requisitos do subitem **10.1.1.3.2**. Isso não implicará em quebra do sigilo ou da isonomia do processo, uma vez que o edital esclarece expressamente que não devem constar elementos que possibilitem a identificação no momento da abertura.



Reforçamos que, por esse motivo, o **Envelope nº 3** deve ser elaborado em conformidade com o edital, não podendo permitir que se reconheça a autoria apenas pela comparação entre o **Envelope nº 1** e o **Envelope nº 3**.

Por fim, informamos que os documentos do Envelope nº 3 devem estar assinados pela empresa, conforme determina o edital.

Atenciosamente,

JAQUELINE LIMA DA COSTA
COSTA:07831211640

Jaqueline Lima da Costa
Secretária de Comunicação Social, Lazer e Turismo



Departamento de Licitação Pouso Alegre/MG <licitapamg@gmail.com>

Questionamento

Departamento de Licitação Pouso Alegre/MG <licitapamg@gmail.com>

19 de setembro de 2025 às 09:42

Para: wellington@mestracomunicacao.com.br

Bom dia

Segue resposta ao pedido de esclarecimento

[Texto das mensagens anteriores oculto]



CI 173 - SETOR DE LICITAÇÕES.pdf

212K